

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
P A R E C E R N° 1181/73  
Aprovação por Deliberação  
Em 13/6/1973

PROCESSO CEE N° 355/73

INTERESSADO: Frederico Tavares Bastos Barbosa

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO:

1º) Frederico Tavares Bastos Barbosa nascido em Recife, em 1961 fez os seguintes estudos:

- a) curso primário com 4 séries na Escola de Demonstração do Centro de Pesquisas Educacionais "Prof. Queiroz Filho".
- b) quinta série completasse metade da 6ª série na Worthington Hooker School, em New Haven, Connecticut (de 8.9.1971 a 13.12.1972).

2º) O aluno solicita o reconhecimento da equivalência de seus estudos feitos nos Estados Unidos a fim de que possa continuar seu curso de primeiro grau, no Brasil.

FUNDAMENTAÇÃO:

A pretensão do aluno encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61, na Resolução CEE n° 19/65 e na jurisprudência desta CEE.

CONCLUSÃO:

Considerando que o exame da documentação apresentada pelo aluno mostra que há equivalência entre os estudos feitos pelo aluno e os do nosso ensino de primeiro grau, em nível da 5ª série, opinamos no sentido de que este CEE autorize a matrícula de Frederico Tavares Bastos Barbosa na 6ª série do ensino de primeiro grau.

O aluno devera submeter-se, se for o caso, a processo de adaptação de historia do brasil, geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

Este o nosso parecer, smj.

Conselheiro Jose Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do voto do nobre conselheiro:

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avila, José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala de Sessões, 21.3.73

Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente